



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 1191066 000013/2018

1. DO OBJETO

Aquisição de 10 (dez) botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, de 13 kg, uso doméstico, de forma Imediata, sem geração de contrato, para consumo nas AF/1º Nível/Uberaba e AF/2º Nível/Araxá, com dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 1º, do Decreto nº. 46095/12; Resolução nº 106, de 14/12/12, através de Cotação Eletrônica.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Código do item no SIAD	Qtde	Unidade de medida	Descrição do(s) item(s)
419710	10	Un	Gás combustível – nomenclatura: GLP; apresentação: botijão de 13kg.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Atendendo ao Decreto Estadual nº. 46.095, que estabelece normas e procedimentos para a realização de cotação eletrônica de preços de 29/11/2012, e do artigo 5º, da Resolução nº. 106, de 14 de dezembro de 2012, e da Resolução da SEPLAG nº 36, de 05 de maio de 2009, a AF/1º Nível/Uberaba, procedeu 03 (três) consultas de mercado para verificação dos preços e a estimativa dos custos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Necessidade de aquisição de gás de cozinha para a AF/Uberaba e AF/Araxá, para os meses de novembro e dezembro de 2018, uma vez que a quantidade adquirida no COTEP anterior não será suficiente para o encerramento do exercício.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – O FORNECEDOR VENCEDOR OBRIGAR-SE-Á:

- Assegurar os produtos contra defeitos de fabricação/produção, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- Providenciar a substituição do produto que não corresponda às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação expedida pela AF/1º Nível/Uberaba/SEF/MG, sem prejuízos da aplicação de penalidades;
- Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes, desde a origem até sua entrega no local de destino, conforme Resolução nº 106, de 14/12/12;



- d) Para a entrega imediata do objeto, o fornecedor vencedor deverá responsabilizar-se integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, assegurando que tanto a fabricação quanto a entrega dos produtos sejam realizados por pessoal especializado e maior de 18 (dezoito) anos;
- e) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AF/1º Nível/Uberaba/SEF;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à SRF-I-Uberaba AF/1º Nível/Uberaba/SEF ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos e empregados, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita

5.2 – A SEF/MG OBRIGAR-SE-Á:

- a) Conferir todos os produtos entregues pelo fornecedor, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
- b) Proporcionar à empresa vencedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste documento;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento da entrega, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Providenciar, e colocar à disposição do fornecedor vencedor, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à entrega do objeto;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor vencedor, tão logo constate irregularidades e defeitos durante o fornecimento do objeto e quando do descumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Critérios de aceitabilidade do objeto:

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) **provisoriamente:** os produtos serão recebidos por servidor (es) designado (s), para verificação de especificações, quantidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 03 (três) dias, para correção, ou se aprovados, emitirá recibo;



b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.3 Após o recebimento definitivo do produto e como pré-requisito para a liquidação da despesa, o **fornecedor vencedor** será avaliado segundo os critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, de acordo com os procedimentos previstos na Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014.

7. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

É condição indispensável e obrigatória a apresentação pelo fornecedor das especificações e características detalhadas dos produtos ofertados, bem como a marca, o modelo, a referência, o prazo de garantia, a procedência e outros elementos que identifiquem os produtos ofertados.

A entrega integral dos objetos deverá ser realizada pelo **fornecedor vencedor**, no prazo de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda/SEF. Não há necessidade de formalização de contrato, tendo em vista que a entrega ocorrerá em menos de 30 (trinta) dias, não gerando obrigação futura, sem prejuízo da garantia do produto ofertada pelo fabricante.

7.1. LOCAL DE ENTREGA:

O fornecedor, de posse da Nota Fiscal respectiva, entregará os materiais à SRF-I-Uberaba AF/1º Nível/Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450 – Vila Olímpica, perante servidor maspeado, identificado, para recebimento dos produtos, no horário de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do **Fornecedor Vencedor**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – DANFE ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA EMITENTE

SRF-I-Uberaba/AF/1º Nível/Uberaba

FOLHA

4/4

Nº 013/2018

DATA

11/10/2018

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 1191.04.129.015.4022.0001.3.3.90.30, fonte 10.1 e 29.1, do orçamento em vigor aprovado pela Lei n.º 22.943, de 12/01/2018.

FLUXO: VIA ÚNICA: UNID. ADM. EMITENTE > DCOM/SGF/ARQUIVO

Renato Borges de Morais

Masp: 913.702-7

TRAZ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Carlos Celso Cardoso

Assessor I AF Uberaba

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Leonardo Dias C. Leonel
Masp 752.898 - 6
Gerente de Área I - AF Uberaba

ASSINATURA DO TITULAR DA UNID. ADMINISTRATIVA

CHEFE DA AF-UBERABA

Substituto: CAS

DATA

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

MASF